Revogada pela Lei nº 4544, de 25.10.05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PRAÇA AFONSO PENA, 30 - CEP 35660-013
TELEFONE: (037) 231-6100 - FAX: (037) 231-6155

P. Lei 135/98

LEI Nº. 3638

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, constituído pelo lote nº. 08, da quadra 06, situado na Rua das Acácias, no Parque Residencial Dona Flor, com área de 1.025,00 m2, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo imóvel de propriedade de Luzia Silva Fonseca, constituído de uma área de 200,00 m2 e outra área de 600,00 m2 utilizada na abertura da Av. Presidente Vargas, nesta Cidade, avaliadas em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. - O objetivo da permuta é dar condições à COPASA de alojar um poster para bombardear água potável para o Bairro João Paulo II.

Art. 3º. - As despesas desta lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 05 de março de 1999

ELI PINTO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

IEDO JACINTO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO
DOCUMENTO N.º 074
Pará de Minas, 15/03/99
Funcionário

Executivo Municipal.